

Nº 99 W. J.

1859

96/A

F. 1

16
Juízo do Juízo da Comarca de
Lagoa em Cartório

Actas de Justificação de Casos
Civileis

Acta

Acta de Nascimento de São
João Baptista de Christo de
um anno, emquanto emquanto e
nome dos deuses do meu
de Lagoa nesta cidade
de Lagoa em meu Cartório
depois a publicação da justifi-
cação para o caso seguinte
de quem digo seguinte do
Anaral, e padriante nome
seguinte, a quem se deu esta
justificação. Eu Constantino
Pereira de Souza, escrivão que
eu sou

[Faint, illegible cursive handwriting on aged, stained paper]

M. Jur. D. J. de Direito em Correição

Diz Maria Juizta de Amaral, viuva do
finado Joaquin da Rosa Madruga,
que para effeito de se habilitar tutora
de seus filhos menores, que lhe ficaram d'
aquelle seu marido, quer que V. S.ª a ad-
mitta a justificar, que he a propria,
e identica viuva d'aquelle Joaquin da
Rosa e Madruga: que se conserva no es-
tado de viuva vivendo com honestida-
de, e recato, e que tem juizo e Capacidade
para bem reger e Administrar as pes-
soas e bens de seus filhos menores; por
isso

A justifique. V.ª de
Lages 10 de Junho
de 1859.

Henriques

P. A. S. se signe admittir
a Supp. a justificar o de-
fuzido, a fim de lhe conce-
der a Tutella de seus filhos.

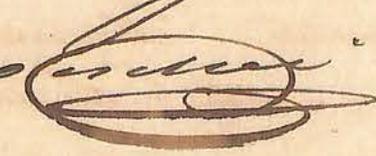
E. R. M.ª

Villa de Lages 10 de Junho de 1859.

A rogo da Supp.ª

Jose e Madruga de Lacerda.

Apertada

Por cuyas de muy de D.
quinto de mil ochocientos
en cuenta y nove, desta
Villa de Lagos, Camaraca
de mismo nombre Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, en Oydor de Requi-
sición de Doctor Juan
de Dicit Joaquin Jo-
se Henriquez, qual en
Omnino retiene de su
cargo a cargo nominal
que ahi se ha en
quinta de las testas
en las de presente justi-
ficadas como a di. ante
de mi, de que se inter-
tine. En Constante
de David de Lagos,
mismo que 

1.^a Testamento

Chandiano de Alvar
Bosa, qual que de mi
quarta en nome de mi,
Oydor, natural de la

Provincia de São Paulo, um
rador desta Villa e aos Cartões
dessa cidade. Testamento jurado
da aos Santos Evangelhos e
jurado por juramentado sobre os fa-
ctos da Officia de jurificação
fazer de mais, e que lhe foi
leido assim que sabe por omei
de Pessoa fidedigna que a
jurificação de conservar
no Estado de viciu, rei-
mundo com honra e de
e de casto, e sem assim que
tem jurado e Capacidade de
sua reger e administrar
a feitoria e bens de seus fi-
lhos, e por ter inteiro Conu-
cimentado sabe que a jurifi-
cação é a mesma e assim
de jurado Jacquin da Ro-
sa de Albuquerque. Nada mais
deu sobre o que foi juramen-
tado pelo que deu o seu jur-
do de todo o juramento que de
juris de todo e achou confor-
me e ratificação e assignou
com a jur. Com o Juramento
e o Juramento de cargo, e assim
que o juramento
Henrique

Claudio de Albuquerque

João de
N. de

dejo que por parte da Junta
 Municipal foi dito que nos
 da' mais testemunhas, de
 que sou fi'. Villa de Lagos
 10 de Dezembro de 1859 -
 Thom. Constantino Xavier de Lagos

Estes custos não pagam
 o dolo de sus' fofras. -

Thom. Constantino Xavier de Lagos

(Vello)

173

3360

P. de Terrento e assento no 1.º de 1859

Lagos 10 de Dezembro de 1859

Thom. Constantino

Chatter

Concluzão
 Quo minus die, pro ranno,
 unta Villa de Lagos unum
 Cartorio fere etc. auto canch
 por de Junta Jun. de Parit per
 quei Jus. Municipi, de que
 fere etc. tom. Cu. canchan
 eis Thom. Constantino Xavier de Lagos, unum qu
 unum

Ch'vista do depoin. das testem. julgo por
 o allegado na petição da gub'nicante
 a 2, apim de j. procura em juizo
 o effeito, j. um direito se requer. Pa

1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000

